



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**CONSTRUIR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.950.673/0001-51, com sede na Rod RS 500, S/N - KM 1, em Constantina/RS, CEP 99.680-000, **neste ato representada por Marialvo Cazarotto**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1068804358, expedida pela SSP/RS e CPF 928.090.900-25, residente e domiciliado à Av. Amandio Araújo, 458 - Centro, em Constantina/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 20/2023**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para construção de poço artesiano, na Linha Barra Seca no município de Liberato Salzano/RS, conforme convênio FPE nº 2254/2022, processo nº 22/2200-0001784-9, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cercamento e abrigo do Poço (mão-de-obra e material)	UN	1	23.167,27	23.167,27
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>23.167,27</b>	

**1.2.** O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da CONTRATANTE deixarem de ser executadas.

**1.3.** Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pelo (s) materiais e serviço (s) ora executado (s) o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 23.167,27 (vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto contratado;

**2.2.** O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

**2.3.** Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva da execução dos materiais e serviços, conforme Termo de Referência elaborado pelo Geólogo Sr. Fabrício Nascimento Fraga - CREA-RS 160368, diante da emissão do Boletim de Medição – BM pelo Setor de Engenharia Municipal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.7. Demais condições de pagamento a ele referentes encontram-se no Edital, seus anexos, no Termo de Referência elaborado pelo Geólogo Sr. Fabrício Nascimento Fraga - CREA-RS 160368 e demais componentes que integram o processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.019.4490.51	701	374/2023	Perfuração de poço FPE nº 2254/2022

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme as condições previstas no Edital, seus anexos, no Termo de Referência elaborado pelo Geólogo Sr. Fabrício Nascimento Fraga - CREA-RS 160368 e demais componentes que integram o processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas no Edital, seus anexos, no Termo de Referência elaborado pelo Geólogo Sr. Fabrício Nascimento Fraga - CREA-RS 160368 e demais componentes que integram o processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, seus anexos, no Termo de Referência elaborado pelo Geólogo Sr. Fabrício Nascimento Fraga - CREA-RS 160368 e demais componentes que integram o processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 07 de julho de 2023, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Administração Municipal ou por razões de interesse público, respeitando o limite legal previsto na Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 17 dias do mês de março do ano de 2023.

#### **Município de Liberato Salzano**

Juliane Pensin - Prefeita Municipal  
Contratante

#### **Construir Construtora e Incorporadora Ltda**

Marialvo Cazarotto  
Contratada

#### **Secretário Municipal da Administração**

Rafael Augusto Scariot  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Roberta Techio  
CPF: 028.935.700-46

Nome: Juliane Palaoro  
CPF: 017.718.060-95